

Senado aprova inclusão de covid-19 na cobertura de seguros para doença e morte



A relatora da matéria foi a senadora Leila Barros; texto será enviado à Câmara dos Deputados Jefferson Rudy/Agência Senado

O Senado aprovou por unanimidade, com 77 votos, a inclusão das mortes decorrentes da pandemia de coronavírus na cobertura dos seguros de vida ou invalidez permanente. O mesmo se aplica à assistência médica ou hospitalar para os planos de saúde nos casos de infectados pela covid-19. O projeto (PL 2.113/2020), da senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP), determina que o seguro, inclusive o já celebrado, não poderá conter restrição de cobertura a qualquer doença ou lesão

decorrente de emergência de saúde pública (Lei 13.979, de 2020). A matéria aprovada nesta quarta-feira (20) será analisada agora pela Câmara dos Deputados.

Pelo projeto, a alteração não poderá resultar no aumento do preço do prêmio pago pelo segurado. O texto estabelece também que o prazo máximo para o pagamento da indenização é de dez dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação comprobatória, requerida nos documentos contratuais, na

sociedade seguradora.

As operadoras do plano de saúde e seguro de vida ainda ficam proibidas de suspender ou cancelar os contratos por falta de pagamento durante a emergência de saúde pública, que se encerra em 31 de dezembro deste ano.

Acordo

O texto aprovado é um substitutivo ao projeto (PL 890/2020) apresentado originalmente pelo senador Randolfe Rodrigues (Rede-AP) para evitar que familiares das vítimas da covid-19 fiquem desamparados em consequência de fatalidades. A adoção do novo texto foi resultado de um acordo entre Randolfe e a relatora, senadora Leila Barros (PSB-DF), em homenagem a Mara Gabrilli, que foi diagnosticada com a covid-19.

— Seguradoras são protegidas na legislação brasileira para não darem cobertura em caso de morte por pandemias e epidemias. É algo tão absurdo que era inaceitável. E, a partir de agora, é com muito orgulho que eu quero nomear esse texto como “projeto Mara Gabrilli” — ressaltou Randolfe.

Mudanças

Relatora da matéria, Leila Barros acatou 16 das 21 emendas apresentadas ao texto. Ela aperfeiçoou a redação do projeto para garantir o pagamento dos prêmios de seguro de vida às vítimas da doença sem implicar aumento expressivo no valor das apólices.

A senadora destacou também que a regra atual permite ao segurado escolher livremente se quer incluir ou não na sua cobertura o risco de doença pandêmica.

“Trata-se de situação transitória que não deve resultar no aumento do preço do prêmio do seguro de forma permanente, uma vez que a medida não alcança futuras pandemias ou epidemias que podem, infelizmente, ser ainda mais graves do que a atual”, declarou a senadora.

A relatora considerou importante, no entanto,

que o Senado retome a discussão sobre regras perenes, após o término da atual pandemia.

Seguradoras

Críticas às seguradoras foram quase unânimes na discussão do projeto. Entre elas, a do senador Weverton, que contribuiu com uma emenda ao texto.

— Essa emenda vai beneficiar os quase 46 milhões de usuários de planos de saúde, esses que já deram aí uma enxurrada de lutas judiciais, porque muitos planos estavam negando que beneficiários fossem tratados agora, durante a pandemia de covid-19, por essa doença. Então, independentemente de carência, esses planos ficarão obrigados a atender esses beneficiários — comemorou.

Outros senadores apontaram “abusos” escondidos nos contratos do seguro de vida.

— Além do sofrimento, da dor, da perda de um ente querido, as famílias são obrigadas a se submeter à frustração em razão de suas expectativas patrimoniais serem frustradas por apólices de seguros que atendem apenas o interesse, o lucro fácil das seguradoras — observou o senador Alvaro Dias (Podemos-PR).

A senadora Kátia Abreu (PP-TO) comparou as seguradoras às instituições bancárias.

— As seguradoras são muito engraçadas. Elas querem escolher até o jeito de morrer do seu cliente. São mais ou menos iguais aos bancos: eles querem, de forma discricionária, escolher para quem vão emprestar. Regras claras não existem. Mas não podemos viver sem as seguradoras e os bancos. Por isso, o Congresso Nacional é tão importante: para ir torcendo o parafuso, apertando a rosca, para que eles não fiquem com as asas muito abertas devido à sua importância. Então, elas não vão escolher como nós vamos morrer — declarou.

Fonte: Agência Senado

DIRETORES CONFEREM DENÚNCIA NO IFSUL DE CAMAQUÃ



Mota e Adão, com a funcionária Carla, no IFSUL

Os diretores Luis Paulo Motta e Adão Ferreira da Silva foram terça-feira (19) a Camaquã onde, após fazer a entrega de ranchos, também conferiram uma denúncia no Instituto Federal de Educação Sul Riograndense (IFSUL), pois o sindicato recebeu mensagens dizendo que havia diversas irregularidades no posto, atendido pela MW Segurança.

Lá trabalham um vigilante durante o dia e dois à noite. No entanto, chegando no local, acompanhados da funcionária da subsede, Carla Rodrigues, os diretores foram informados pelos colegas que está tudo normal, sem problema nenhum, e que a empresa está pagando tudo em dia.

Porém, quem mandou mensagem pelo Facebook foi agressivo, inclusive, cobrando do sindicato atitudes contra a empresa. Mas

conforme os vigilantes da MW, esse denunciante, cujo suposto nome manteremos em sigilo, não trabalha lá ou é alguém que foi demitido e quer jogar o sindicato contra a empresa.

O mais provável é que o perfil dele no Facebook seja “fake”, pois nem foto tem. Isso serve para mostrar que nem toda denúncia é verdadeira e que não se pode acreditar em tudo que dizem nas redes sociais, inclusive quando falam mal do sindicato, como fez esse indivíduo.

“Vamos preservar o nome do denunciante, que talvez nem seja verdadeiro, mas isso é coisa da oposição, que em vez de ajudar vem atrapalhar nosso trabalho e nos fazer perder tempo”, afirmou o presidente Loreni Dias.

FONTE: SINDVIGILANTES DO SUL

Parecer jurídico acerca da possibilidade de sistemas alternativos eletrônicos para o controle de jornada



Preliminarmente, cumpre informar, que após análise da portaria 373 de 25/11/2011, bem como estudo das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria 2020/21, especificamente da cláusula 35ª, é possível verificar que, a CCT faz menção ao artigo 2º e 3º da Portaria, esta que permite, no art. 2º, a adoção de sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, desde que autorizados em Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a seguir:

Portaria 373 MTE.

Artigo 2º – Os empregadores poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, mediante autorização em Acordo Coletivo de Trabalho.

Art. 3º – Os sistemas alternativos eletrônicos não devem admitir:

- I – restrições à marcação do ponto;
- II – marcação automática do ponto;
- III – exigência de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- IV – a alteração ou eliminação dos dados registrados pelo empregado.

§ 1º – Para fins de fiscalização, os sistemas alternativos eletrônicos deverão:

- I – estar disponíveis no local de trabalho;
- II – permitir a identificação de empregador e empregado; e
- III – possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Conforme se infere do art. 3º, os sistemas alternativos eletrônicos deverão estar disponíveis no local de trabalho, permitir a identificação de empregador e empregado e possibilitar, através da central de dados, a extração eletrônica e impressa do registro fiel das marcações realizadas pelo empregado.

Nesse mesmo sentido, a cláusula 35ª da CCT estabelece em seu §8º que as empresas poderão adotar sistemas alternativos eletrônicos de controle de jornada de trabalho, nos termos dos arts. 2º e 3º da Portaria nº 373, de 25/11/2011, sem prejuízo do disposto no art. 74, §2º, da CLT, que determina o controle de jornada por meio manual, mecânico ou eletrônico.

Ou seja, conforme previsto na Portaria nº 373 de 25/11/2011 e na cláusula 35ª da CCT da categoria, a possibilidade de marcação de ponto por outros meios eletrônicos é permitida, desde que realizado Acordo Coletivo de Trabalho e, respeitados os pré requisitos previstos no art. 3º da Portaria.

Ocorre que, resta incontroverso a existência de alteração ilícita pelas empresas ao determinar que empregados utilizem de seus próprios telefones celulares para realizarem o registro de suas jornadas, tendo em vista o seu caráter unilateral, o que é vedado pelo art. 2º da Portaria e pelo §8º da cláusula 35ª da CCT, devendo, nestes casos, ser realizado Acordo coletivo.

A conclusão a que se chega é que as empresas que pretendem utilizar destes meios alternativos eletrônicos para controle de jornada não agiram de forma legal e regular ao promover unilateralmente substanciais alterações no controle de jornada dos trabalhadores, isto porque não há previsão legal que permita a alteração unilateral, ocasião em que as empresas deveriam ter consultado o sindicato da categoria previamente quanto a alteração.

Diante da situação exposta, sugerimos que as empresas sejam notificadas acerca da ilicitude prevista na pretensão em alterar unilateralmente o controle de jornada dos trabalhadores, salientando que a forma correta para alteração deste controle dá-se mediante Acordo Coletivo de Trabalho entre as empresas e Sindicato da categoria, conforme previsto no art. 2º da Portaria 373/2011 e cláusula 35ª, §8º da CCT, sob pena de ajuizamento de ação coletiva.

FONTE: SINDSEG GV/ES

Confira dez dúvidas sobre os R\$ 600 para informais. Inscrições vão até 2 de julho

AINDA DÁ TEMPO!

PRAZO DE INSCRIÇÃO TERMINA EM 02 DE JULHO

TIRE SUAS DÚVIDAS



CUT BRASIL

Muitos trabalhadores informais e desempregados de baixa renda ainda têm dúvidas sobre as regras do Auxílio Emergencial de R\$ 600,00 aprovado pelo Congresso Nacional, que deve ser pago pelo governo federal durante a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), outros acham que já perderam o prazo, mas ainda dá tempo de entender como e o que fazer para solicitar o benefício.

O prazo para pedir o auxílio só termina no dia 2 de julho. E não importa quando o pedido será aprovado pelo governo, o trabalhador ou a trabalhadora receberá as três parcelas do benefício de R\$ 600 ou, no caso das mães chefes de família, de R\$ 1.200, cada uma com validade de 90 dias para o saque.

No caso das mulheres, trabalhadoras chefes de família, com filhos de menos de 18 anos, elas têm direito ao dobro do valor do auxílio

mesmo que haja outro trabalhador na família com direito ao benefício que pode ser pago a, no máximo, duas pessoas de uma mesma família. Neste caso, a mulher recebe R\$ 1.200 e a outra pessoa recebe R\$ 600.

Quem já estava no Cadastro Único para Programas Sociais, o CadÚnico, do governo federal ou recebe do Programa Bolsa Família e cumpre os requisitos do auxílio emergencial teve o benefício aprovado automaticamente. Quem não está no cadastro, precisa se cadastrar.

Veja as principais dúvidas sobre o direito ao auxílio, como pedir, como se cadastrar e outras:

1 – Quem tem direito ao auxílio emergencial

De acordo com a lei, têm direito ao auxílio os informais, microempreendedores individuais (MEIs), autônomos e desempregados com mais 18 anos, e as mães solo com menos de 18 anos

também, desde que cumpram com os requisitos da lei, que são:

- Não ter emprego formal, com carteira assinada, não ser servidor, nem ter trabalho temporário nem estar exercendo mandato eletivo;

- Estar desempregado ou ser MEI

- Ser contribuinte individual da Previdência Social;

- Ser trabalhador informal inscrito no CadÚnico (Cadastro Único)

- Mães adolescentes (menores de 18 anos) passaram a ter direito depois que um segundo projeto foi aprovado no Congresso e sancionado por Bolsonaro.

2 – Quem NÃO tem direito ao benefício?

- Informal, autônomo ou MEI que vive em uma família com renda mensal por pessoa superior a meio salário mínimo (neste ano, R\$ 522,50) ou renda familiar mensal total (tudo o que a família recebe) acima de três salários mínimos (neste ano, R\$ 3.135)

- Trabalhador que estiver recebendo seguro-desemprego, benefícios previdenciários, assistenciais ou benefício de transferência de renda federal, com exceção do Bolsa Família

- Recebeu rendimentos tributáveis acima do teto de R\$ 28.559,70 em 2018, de acordo com declaração do Imposto de Renda.

3 – Como fazer o cadastro do auxílio emergencial

Quem não recebe o Bolsa Família ou não está no CadÚnico tem de preencher o pedido no site ou aplicativo do auxílio emergencial da Caixa:

Aplicativo: CAIXA | Auxílio Emergencial pode ser baixado na Play Store (aparelhos celulares ou tablets com sistema Android) e na Apple Store (para iPhone e iPad).

Site auxílio Caixa - <https://auxilio.caixa.gov.br/#/inicio>

1. Clicar em “Realize sua solicitação”

2. O site vai informar todos os requisitos necessários para receber o auxílio emergencial. Leia, veja se você se encaixa nas condições

3. Clique para marcar em “Declaro que li e tenho ciência que me enquadro nas condições acima” e “Autorizo o acesso e uso dos meus dados para validar as informações acima”

4. Depois, vá em “Tenho os requisitos, quero continuar”

5. Na próxima tela, informe seus dados corretamente

6. Ao terminar de preencher, clique em “Não sou um robô” e, depois, no botão laranja “Continuar”.

7. Informe um número de celular. É por ele que o trabalhador vai receber um código de verificação, enviado por mensagem de texto (SMS)

8. Quando receber o código via SMS, insira-o no campo “Código Recebido”

9. Preencha a página, informando corretamente sua renda, atividade profissional, estado (UF) e cidade;

10. Em seguida, inclua as informações sobre os integrantes da família que moram com você

11. Informe os dados bancários

12. A última tela vai mostrar todo o cadastro preenchido. Revise com atenção.

13. Se estiver tudo correto, clique em “Li e concordo” e, depois, envie os dados

4 – Como consultar o pedido

Os servidores públicos da Dataprev criaram um site para o trabalhador consultar o andamento do seu processo.

Basta acessar o site consulta auxílio e seguir as orientações, que são bem simples:

1. Informar o número do CPF, nome completo, nome completo da mãe do trabalhador ou trabalhadora e a data de nascimento, nos campos indicados

2. Clicar em “Não sou um robô”

3. Clicar em “Enviar”

4. O site vai informar se é a 1ª ou a 2ª análise do pedido do trabalhador e as etapas até a conclusão do processo

Na tela o trabalhador verá:

Data de requerimento - é o dia em que o trabalhador fez pedido pelo site ou aplicativo da Caixa

Processamento - etapa em que a Dataprev confere se as informações passadas pelo trabalhador batem com a base de dados do governo federal

Resultado do processamento - quando a análise termina, a Dataprev informa nesta etapa sua conclusão: aprovado ou não aprovado

O motivo da reprovação do benefício é assinalado com um “X” vermelho no lado direito da tela

Envio para a Caixa - se o pedido está aprovado, a Dataprev informa a data de liberação do cadastro para a Caixa fazer o pagamento do auxílio e o valor do benefício

Data da consulta - é o dia que o trabalhador estiver acessando o site

5 – Como sacar o auxílio emergencial

Quem tiver uma conta corrente receberá o auxílio na conta informada durante o cadastro.

A Caixa Econômica Federal abriu contas digitais sociais para quem se cadastrou para receber o auxílio emergencial e não tinha conta bancária, ou não informou o número da conta bancária ou preencheu algum dado errado.

Se este é o seu caso, para sacar o dinheiro você tem de:

1. Acessar o aplicativo Caixa Tem
2. Selecionar a opção “Saque sem Cartão” – que será habilitada na data marcada para o resgate do dinheiro
3. Clicar em “Entrar”
4. Escolher a opção “Saque Auxílio Emergencial”
5. Clicar em “Gerar Código para Saque”
6. Digitar a senha de seis dígitos para acesso ao Caixa Tem
7. A Conta social digital não tem cartão magnético. Por isso, a Caixa gera um código autorizador para o saque nos caixas eletrônicos e casas lotéricas. Anote o número. Este código terá validade de duas horas
8. No caixa eletrônico, digite o código autorizador no campo específico
9. Na lotérica, informe o número para o atendente

- Se o código expirar, é possível gerar um novo, basta pedir ao atendente do banco

6 – Como conferir se você já está ou não no CadÚnico

Basta entrar no site Meu CadÚnico ou no aplicativo para celular Meu CadÚnico e seguir o passo a passo indicado abaixo.

1. Preencher o nome completo, a data de nascimento e o nome da mãe. Em seguida, selecionar o estado onde sua família está cadastrada

2. Depois, preencher seus dados, clicar na caixinha ao lado de “Não sou um robô” e marcar as imagens, como solicitado

3. Por fim, vá em “Emitir”. Se estiver inscrito, as informações serão exibidas

Se o cadastro no CadÚnico foi feito após 02/04/2020, será necessário solicitar o auxílio pelo site auxilio.caixa.gov.br ou pelo aplicativo da Caixa | Auxílio Emergencial como está indicado no item três (Como fazer o cadastro do auxílio emergencial)

7 – Dúvidas sobre a segunda parcela?

Clique [aqui](#) e confira o calendário de pagamento.

8 – Seu auxílio foi negado, veja como recorrer

Os trabalhadores e trabalhadoras informais e desempregados que tiveram negado o direito ao auxílio emergencial podem contestar o resultado da análise e pedir novamente o benefício. A nova solicitação pode ser feita diretamente pelo aplicativo ou site do programa: <https://auxilio.caixa.gov.br>

Veja [aqui](#) como recorrer e pedir novamente o benefício.

9 - Saiba os motivos que levaram a reprovação do seu cadastro

Mais de 50 milhões de brasileiros tiveram o cadastro reprovado porque o cadastro foi classificado como inelegível (32,8 milhões), não preenchia os critérios da lei, ou estava inconclusivo (13,7 milhões). Os trabalhadores cujos cadastros foram considerados inconclusivos precisam refazer o cadastro.

Veja [aqui](#) porque seu cadastro foi negado e se é possível recorrer.

10 - Categorias que ficaram de fora e não vão receber o auxílio

Algumas categorias de informais, como taxistas, motoristas de aplicativos, manicures, pedicures e barbeiros, ficaram de fora da primeira lei aprovada. Por isso, o Congresso aprovou uma nova lei que previa o pagamento do benefício para mais categorias profissionais, mas Jair Bolsonaro vetou a ampliação.

Fonte: CUT Brasil

Intransigência do Banco do Brasil coloca bancários em risco

Direção da empresa se negou a implantar sistema de rodízio nas agências durante o feriadão decretado pela prefeitura e pelo governo estadual, o que irá aumentar a sobrecarga de trabalho e a possibilidade de contaminação por coronavírus



O Banco do Brasil adotou a política da Fenaban de não dar folga para os bancários da rede de agências no “feriadão de seis dias” – medida decretada pela prefeitura e pelo governo do estado de São Paulo a fim de tentar barrar a curva de contaminações e mortes por coronavírus. Com esta decisão, o banco está colocando em risco a saúde e a vida dos seus trabalhadores em detrimento do lucro.

Diante da decisão, o Sindicato dos Bancários de São Paulo, Osasco e Região solicitou, em reunião com o Comitê de Gestão de Crise do Banco do Brasil em São Paulo, ao menos uma solução paliativa por meio da adoção de um rodízio nas agências, com as equipes divididas e trabalhando em dias alternados.

Mas o banco não se manifestou e irá se limitar a pagar uma folga para quem trabalhar seis horas. O Acordo Coletivo de Trabalho dos funcionários do Banco do Brasil garante dois abonos para quem trabalhar acima de seis horas. Contudo, a orientação do banco é trabalhar seis horas.

“Nós não concordamos com isso. Os bancários que estão trabalhando diretamente na linha de frente são verdadeiros heróis e estão estressados e sobrecarregados diante de toda a situação que envolve a pandemia, sem contar os riscos de se contaminarem e contagiarem

suas famílias”, afirmou o coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil (CEBB), João Fukunaga, que é secretário de Assuntos Jurídicos do Seeb/SP.

“Mais uma vez o banco é intransigente e não valoriza seus funcionários. A diretoria de pessoas divulgou um comunicado muito vago para os administradores, no qual não assume uma postura de liderança em relação ao funcionalismo, deixando a cargo dos administradores qualquer critério a ser adotado. Infelizmente essa é a atitude que a direção do Banco do Brasil e o governo Bolsonaro estão adotando frente a esta pandemia”, acrescentou o dirigente.

À intransigência e ao desrespeito do Banco do Brasil com os seus funcionários, soma-se a ação desastrosa da prefeitura e do governo estadual em decretar um feriado de seis dias, sem obrigar os bancos a aderir à medida.

“Sabemos que as pessoas devem se manter em casa durante este ‘feriado’, mas também temos de ser realistas e considerarmos que muitos não irão respeitar esta orientação, como de fato não estão respeitando o isolamento social. Os parques, shoppings, restaurantes e comércios estão fechados, assim como muitas praias. Mas os bancos permanecerão abertos, e muitos decidirão resolver assuntos bancários nestes dias, aumentando as aglomerações e os riscos de contágio nas agências”, pontuou o dirigente sindical da Fetec-CUT/SP e membro da CEBB, Getulio Maciel.

“Ou seja, quem acaba sofrendo com a falta de pulso do governo nas três esferas é o bancário da rede de agências. Os governos federal, estadual e municipal deveriam ter mais consideração com os bancários e obrigarem os bancos a fecharem neste momento tão difícil em que, invariavelmente, os trabalhadores de bancos irão correr mais riscos de se contaminarem com o coronavírus”, concluiu Getúlio.

Fonte: Seeb/SP

Trabalho não é mercadoria ou bem de consumo, afirma ministro do TST

Para vice-presidente, relação desigual exige maior grau de proteção social



Trabalhador não é geladeira ou televisor, afirma ministro

Em transmissão ao vivo nesta quarta-feira (20), o vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, ressaltou a “relação assimétrica”, desigual, das relações trabalhistas. “É preciso destacar que é uma conquista histórica da humanidade, em termos de civilização, que o trabalho não seja tratado como uma mercadoria”, afirmou.

Assim, prosseguiu o ministro, o trabalhador “não é como se fosse um bem de consumo qualquer, como uma geladeira ou um televisor” e não pode ser visto “como se estivesse tratando de um risco na geladeira ou uma promissória que não foi paga”. O fator humano exige “uma regulação intensa do judiciário e um ramo altamente especializado, para reequilibrar essas desigualdades, na perspectiva da paz social”.

Segundo ele, a pandemia do coronavírus é um evento “de proporção catastrófica”, que causará sequelas humanas, grandes danos à economia e muitas transformações no mundo do trabalho. “Não há nada de igual magnitude,

no âmbito global, nos últimos 100 anos”, afirmou. Para ele, esse também é o maior desafio da Justiça do Trabalho em sua história.

Um dos possíveis efeitos é o maior volume de trabalho, devido às constantes videoconferências, além das “intercorrências domésticas”, como a presença dos filhos em casa. Além disso, os aplicativos são exemplo “da imensa exclusão tecnológica” existentes no país.

Produtividade

Ao passar pela “maior prova de sua existência”, o vice do TST disse que o Judiciário trabalhista segue “importante e eficiente em termos de celeridade e produtividade”. E destacou os trabalhadores que continuam nas ruas, se expondo a riscos. “Não são invisíveis”, lembrou. O ministro respondeu algumas perguntas, nenhuma sobre medidas provisórias que “flexibilizam” direitos no período da pandemia.

O tribunal informou que tem mantido produtividade no período da pandemia. De acordo com boletim, de 16 de março – quando as atividades e sessões presenciais foram suspensas – até a última segunda-feira (18), o TST julgou 58 mil processos. De janeiro a abril, o número de ações julgadas cresceu 5,8%.

Esta é a segunda live promovida pelo TST, que na semana passada apresentou a presidenta do tribunal, ministra Maria Cristina Peduzzi, favorável às MPs. Na próxima quarta-feira (27), será a vez do corregedor-geral, Aloysio Corrêa da Veiga.

FONTE: DCM

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF